

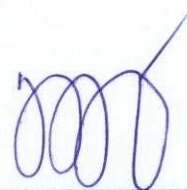
## MANIFESTAÇÃO DE DISCORDANCIA

---

- 1) Quero manifestar – para registro em Ata – a minha discordância em relação à posição assumida pela Diretoria Colegiada da ANAC, no que se refere ao Relatório de Monitoração das empresas aéreas elaborado pela Força Tarefa ANAC – FTA, sob a minha coordenação e como decorrência da Portaria 678/DIR de 26 de dezembro de 2006.
- 2) Este Relatório, assinado por 12 (doze) funcionários de vários setores da ANAC, foi pautado por critérios rigorosamente técnicos e baseado na coleta de dados e informações junto às empresas aéreas. Ofereceu conclusões e recomendações objetivas para a superação da fase mais aguda da crise, ocorrida no final do ano de 2006.
- 3) Apesar da profusão de declarações precipitadas e desencontradas a respeito das possíveis causas da crise, a postura dos membros da FTA foi a da mais absoluta reserva e isenção. Na qualidade de Coordenador, dei completa liberdade de expressão aos membros da FTA para manifestarem os seus pontos de vista. Os funcionários procuraram apresentar uma análise serena e objetiva das causas – múltiplas e complexas – assim como dos efeitos cumulativos que acabaram por culminar na crise mencionada.
- 4) Neste sentido, a não divulgação oficial do Relatório causou, a meu ver, graves prejuízos à imagem da ANAC, em termos da postura de isenção e autonomia que deve ter uma Agência Reguladora, perante os consumidores, os meios de comunicação, as empresas reguladas e o mercado em geral.
- 5) Discordo, ainda, da decisão da ANAC de realizar uma auditoria nas empresas aéreas, posteriormente aos trabalhos da FTA, como vem sendo divulgado pelos meios de comunicação. Acredito que esta não seja a decisão mais inteligente de lidar com uma crise de tamanha complexidade e amplitude. Isto porque, a rigor, a desejada auditoria deveria ter sido feita, de forma preventiva, anteriormente à eclosão mais aguda da crise, tornando desnecessária, por conseguinte, a constituição da FTA.



- 6) Além disso, a ANAC deveria ter recomendado à instância competente, no devido tempo, que a auditoria abrangesse todos os segmentos que compõem o Sistema Nacional de Aviação Civil, isto é, além das empresas aéreas, as organizações responsáveis pela infra-estrutura aeroportuária e pelo controle do espaço aéreo, com notórias responsabilidades nas múltiplas causas da crise.
- 7) A meu ver, o mais grave, em última análise, é que tal auditoria neste momento e com as mesmas finalidades dos trabalhos determinados à FTA pela Portaria 678/DIR equivalerá à desqualificação da própria ANAC perante a opinião pública, uma vez que os 12 técnicos que integraram a FTA pertencem aos quadros desta Agência Reguladora.
- 8) Por fim, estou consciente de que, sendo a ANAC um órgão colegiado, o entendimento ora manifestado, tanto por ser minoritário, quanto por ser posterior à concretização da decisão, poderá ou não surtir efeitos práticos. Todavia, peço que sejam registrados em Ata os termos aqui consignados.



---

Josef Barat – Diretor

Brasília, 16 de Janeiro de 2007.